

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE JULHO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, itens IV e XIV do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 445-GM/MINTER, de 16 de agosto de 1989, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, tendo em vista o que consta nos Processos 01236/96-02 e 02067/97-55, ambos da Administração Central, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão consultivo para o Parque Nacional da Tijuca, com a seguinte composição:

I. O Secretário-Executivo do Ministério do Meio Ambiente e da Amazônia Legal como Presidente do Comitê e o Assessor do Secretário-Executivo do referido Ministério como Suplente.

II. O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis como Titular e o Diretor da Diretoria de Ecossistemas, do mesmo Instituto como Suplente.

III. O Sub-Secretário de Estado de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SEMA/RJ como Titular e, o Sub-Secretário Adjunto de Meio Ambiente do Estado do Rio de Janeiro como Suplente.

IV. O Secretário Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro - SMAC/RJ como Titular e o Sub-Secretário Municipal de Meio Ambiente do Rio de Janeiro como Suplente.

V. Representando a Iniciativa Privada, o Superintendente de Patrimônio e Ecologia da Fundação Roberto Marinho como Titular e o Gerente de Ecologia, da mesma Fundação, como Suplente.

VI. Representando as Organizações Não-Governamentais, o Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza - FBCN como Titular e o Presidente do Conselho Curador da referida Fundação como Suplente.

Art. 2º O Presidente do Comitê, em suas ausências ou impedimentos, será substituído pelo Presidente do IBAMA ou pelo Diretor de Ecossistemas do IBAMA.

Art. 3º O Comitê de Gestão funcionará de acordo com o Regimento Interno, que elaborarem e aprovarem os seus membros, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.256/97-P, de 04 de Setembro de 1997.

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

(Of. nº 821/98)